



ROTEIRO CONTÁBIL

Nº 006/2020

**RPPS: APORTE PARA COBERTURA
DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Superintendência
de Contabilidade



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	2
2 – BASE LEGAL	2
3 – CONTEXTUALIZAÇÃO	4
5 – Procedimento Contábil	6
5.1 – REGISTRO INICIAL DA OBRIGAÇÃO E DO DIREITO A RECEBER CONSIGNADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL (INTRA-OFSS)	6
5.1.1 Poderes e Órgãos - Registro da obrigação referente a insuficiência financeira	7
5.1.2 – RPPS - Registro do Direito a Receber	8
5.2 REGISTRO DO DIREITO A RECEBER NO ANO E DA OBRIGAÇÃO A SER PAGA NO ANO, COM A RESPECTIVA BAIXA E/OU CONTROLE PATRIMONIAL DA PROVISÃO ESTABELECIDNA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL.	8
5.2.1 Poderes e Órgãos - Registro da obrigação referente ao aporte de recursos para cobertura de insuficiências financeiras	9
5.2.2 RPPS - Registro do direito a receber referente a obrigação de cada poder com a respectiva baixa patrimonial	10
5.2.3 – Aporte Financeiro do Poderes e Órgãos ao RPPS	11
5.2.3.1 - Poderes e Órgãos - Ordem Bancária – Aporte Financeiro	11
5.2.3.2 – RPPS - Recebimento do Aporte Financeiro	12
4 - Conclusão	14



1 - INTRODUÇÃO

O presente Roteiro Contábil, sob o número nº 006/SUPER/SEFIN/2020, passa por sua segunda revisão – R2, e será utilizado com a finalidade de orientar o registro, controle e acompanhamento da Insuficiência Financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, mais especificamente do Fundo Financeiro, cuja responsabilidade é dos Poderes e Órgãos.

Na primeira revisão houve apenas o acréscimo de evento e tela do SIAFEM atinentes ao Pagamento do Aporto Financeiro. Assim, na presente revisão, houve o acréscimo da Base Legal, reconstrução de alguns tópicos, assim como o desmembramento, visto que a Cobertura do Déficit Atuarial – Alíquota Complementar e Aporte Periódico serão publicados em apartado.

2 – BASE LEGAL

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que esses RPPS's têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Cabe salientar, que de acordo com a normal geral, a responsabilidade para a cobertura de insuficiência financeira do regime próprio de previdência é Entes Federativos, no que tange ao pagamento dos benefícios, vide § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9717/1998

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. ([Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004](#))

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Foram adotadas, também, as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª ed., que, por sua vez, considerou a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 15 - Benefícios a Empregados.

Não se pode deixar de mencionar as diversas manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao tema, a saber:

- ✓ Parecer Prévio nº 13/2013 – PLENO – Processo 1984/2011 Exercício 2010:



II.4.3.2. Adoção de medidas visando à amortização do déficit atuarial do Iperon, notadamente do Fundo Previdenciário Financeiro, que é da ordem de pouco mais de 7,5 bilhões de reais, conforme a última avaliação atuarial feita pela Caixa Econômica Federal, em março de 2012

- ✓ Processo (PCe): 1.964/2015 e 0977/14 (Gestão Fiscal - 2014) - Prestação de Contas – Exercício de 2014

Adoção de procedimento contábil que anula o efeito do déficit atuarial do Plano Previdenciário Financeiro, produzindo distorção na real situação patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2014, em infringência ao artigo 50, II, da Lei Complementar 101/2000 (Achado n.15, ID 480102);

- ✓ Processo TCE/RO Nº 01519/17– TCE-RO. (Apensos nºs 03494/15 e 02004/16) – Referente a Prestação de Contas do exercício de 2016:

Infringência ao art. 50, II, da LC 101/2000 e art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998 por subavaliar o passivo atuarial evidenciado na dívida consolidada líquida previdenciária do estado;

- ✓ Processo 03299/2017/TCE-RO - DM-GCVCS-TC 0096/2018 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (referente ao 6º Bimestre) e de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre) do exercício de 2017
b) Inobservância ao art. 50, II, da LC 101/2000, em virtude da subavaliação do Passivo Atuarial na ordem de R\$42.672.826.143,00 (quarenta e dois bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais);

- ✓ Processo 2.423/2018/TCER - DM- 0261/2018-GCWCSC; DM-0356/2018-GCWCSC e DM- 0218/2019-GCWCSC - Gestão Fiscal – Exercício 2018.

Descumprimento do art. 50, II, da LC 101, de 2000, ocorrido em razão da subavaliação do Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária do Estado, na ordem de R\$ 42.672.826.142,68 (quarenta e dois bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), uma vez que o referido dispositivo determina que a despesa e assunção de compromisso serão registrados segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.



3 – CONTEXTUALIZAÇÃO

O Fundo Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, foi criado por meio da Lei Complementar 278 de 4 de junho de 2003, na forma prevista no artigo 6º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, combinado com os Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

A partir da Lei Complementar nº 524 de 28/09/2009 houve a segregação de massas por plano previdenciário, sendo o ano de 2004 a data de corte para a composição dos Fundos Previdenciário Financeiro e Fundo Previdenciário Capitalizado, que a partir da Lei Complementar nº 651 de 17/02/2012. No entanto, essa segregação passou a contar do ano de 2010, atualmente compondo dois grupos, a saber:

- **Fundo Previdenciário Financeiro** - Formado pelos servidores admitidos até 31/dez/09 e benefícios gerados por estes, bem como, aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Complementar. Suas despesas são custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples;
- **Fundo Previdenciário Capitalizado** - Formado pelos servidores admitidos a partir de 01/jan/10 e benefícios gerados por estes servidores. Seus benefícios serão tratados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

Ainda, de acordo com a LC nº 524/2009, quando o fundo passar a apresentar déficit financeiro as despesas serão suportadas inicialmente pelo recurso do Fundo Previdenciário financeiro e, a posteriori, passará a ser custeado pelo Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia.

Art. 12. Quando as despesas previdenciárias, do grupo de segurados admitidos até a data de corte 31 de dezembro de 2009, especificada no artigo 8º desta Lei Complementar forem superiores à arrecadação das suas contribuições, previstas nos artigos 4º, 5º e 6º será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios previdenciários do grupo em questão. (Redação dada pela Lei Complementar n. 651, de 17/02/2012)

§ 1º. a complementação da despesa será inicialmente suportada pelo Fundo Previdenciário Financeiro;

§ 2º. Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Estado, através dos Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Autarquias, Fundações, Universidades e Defensoria Pública, assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios previdenciários, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial.



Com vistas a subsidiar as informações pertinentes ao tema, anualmente, é elaborada a avaliação atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual de Rondônia. Que, até o exercício de 2019, era elaborada pela PEMCAIXA, já para o exercício de 2020 foi contratada a RTM Consultores Associados.

Dentre outros dados, é nela que são evidenciados os confrontos entre as Receitas e Despesas Previdenciárias, levando-se em conta, ainda, os ativos existentes, necessários a suportar os possíveis déficits, projetados para os próximos 75 anos, observando-se as métricas atuárias.

Quanto ao tema, em análise das informações ali contidas, conjugadas com a execução orçamentária dos exercícios de 2019 e 2020, nota-se que as despesas previdenciárias do Fundo Financeiro são superiores à arrecadação. E, sabe-se que seus recursos financeiros já estão sendo consumidos, com expectativa de serem esgotados ainda em 2020. Logo, a partir do exercício de 2021, haverá necessidade de realização de aportes financeiros dos poderes e órgãos ao fundo em questão.

Neste sentido, a Superintendência de Contabilidade - consubstanciada em sua função de autoridade contábil e sua missão institucional de planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades contábeis do Estado de Rondônia - disponibiliza este Roteiro Contábil com vistas a possibilitar o registro necessário à evidência dos fatos contábeis que o caso requer.

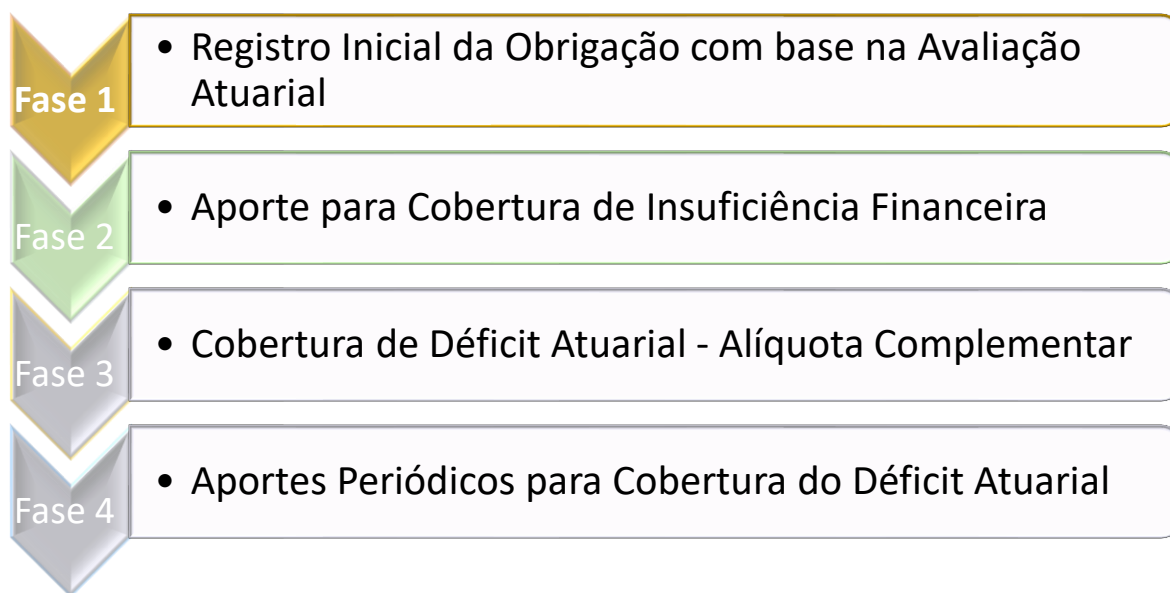
Por fim, cabe destacar os seguintes pontos:

- ✓ os saldos devem ser revisados a cada data da avaliação atuarial;
- ✓ os aportes que trata os itens 5.3 e 5.4 deverão ser realizados, necessariamente, com a devida execução orçamentária, assim cada poder deverá observar a sua disponibilidade orçamentária em cada exercício;
- ✓ os recursos repassados ao Fundo Financeiro são considerados cobertura de déficit financeiro.
- ✓ as despesas custeadas com os recursos repassados pelo ente para a cobertura da insuficiência do Plano Financeiro não poderão ser deduzidas da despesa bruta com pessoal. Logo, impactarão nos limites de despesa com pessoal.



4 – Fluxograma

Considerando o que fora mencionado outrora, constamos que as Fases 3 e 4 deste roteiro serão publicadas apartadamente.



5 – Procedimento Contábil

O Procedimento Contábil que será apresentado deve ser analisado com atenção, uma vez que ele demonstra os lançamentos a serem efetuados concomitantemente nos Poderes e Órgãos e, também, na Unidade Gestora do RPPS.

5.1 – REGISTRO INICIAL DA OBRIGAÇÃO E DO DIREITO A RECEBER CONSIGNADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL (INTRA-OFSS)

A figura do aporte para “cobertura de déficit financeiro” provém da previsão do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717/1998, o qual determina a responsabilidade dos entes pela cobertura dos mesmos, conforme mencionado em subitem anterior deste capítulo.

No entanto, sabe-se que o déficit financeiro é a diferença entre as receitas e despesas do exercício e, nesse contexto sobreveio a Lei Complementar nº 524/2009, dispondo que a cobertura da insuficiência será primeiramente pelo saldo em caixa do fundo, visto que este não possui caráter de acumular reservas e, em segundo momento, a folha líquida será custeada pelo Poderes e Órgãos.



Dessa forma, este tópico 5.1 tratará do registro inicial da obrigação do Poderes e Órgãos e do Direito a Receber do RPPS, conforme avaliação atuarial, a partir de ajuste de exercícios anteriores, considerando que se trata de novo critério contábil para o exercício.

5.1.1 Poderes e Órgãos - Registro da obrigação referente a insuficiência financeira

```

SIAFEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:40 USUARIO : EDSON
EVENTO : 54.0.173 MNEMONICO : REG OBRIG REF INSF FINAN
EXTENSO : REGISTRO DA OBRIGATMO REFERENTE A INSUFICIENCIA FI
NANCEIRA

EVENTO COMPLE. LISTA :
DOCUMENTOS PERMITIDOS : NL SINAL DO EVENTO: BALANCEADO
USO DO EVENTO : 1 -EXCLUSIVO DO GESTOR
CREDOR/RECOLHEDOR : 2 -EXIGE UG-GESTAO
INSCRICAO : 19-UG + GESTAO
ABERTURA/ENCERRAMENTO : 0 -NORMAL (MENSAL) EXIGE FONTE: SIM - 3
CLASSIFICACAO : 227920100 NATUREZA: ESTORNO: 545173
EXERCICIO DA NE :
INDICA GESTAO TESOURO : 00-INDIFERENTE
UG EXEC.1: 01-UG EMITENTE GESTAO EXEC.1: 01-GESTAO DO EMITENTE
UG EXEC.2: 02-UG FAVORECIDA GESTAO EXEC.2: 02-GESTAO DO FAVORECIDO
REST.CRED/FAV.UG/GEST: 00-INDIFERENTE
COMPLEMENTAR: MNEMO:
ORDEN CRONOLOGICA : 3-Nao Aplicavel UG EMIT.: UG FAVOR.:
1)
REGISTRO INICIAL DA OBRIGATMO CONSIGNADA NA AVALIATMO ATUARIAL (INTRA-OFSS)
0
(EXIGE FONTE = SIM (1-EXERCICIO ANTERIOR; 2-EXERCICIO ATUAL; 3-NAO APLICAVEL)

```

```

SIAFEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:4 USUARIO: EDSON
EVENTO : 54.0.173 - REG OBRIG REF INSF FINAN (CONTINUACAO TELA 2)
INDICADORES ORCAMENTARIOS
DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRAS CARACTERISTICAS DA FONTE
DETALHAMENTO PI :

ROTEIRO DE CONTABILIZACAO
NA UG/GESTAO 1 NA UG/GESTAO 2
DEBITE CREDITE DEBITE CREDITE
2.3.7.1.2.03.00 2.2.7.9.2.01.00

PF3=SAI PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF12=RETORNA ENTER=CONTINUA

```

UG Origem	Nome da Conta	Conta corrente (UG Gestão)	Débito	Crédito
020001 - TCE	2.3.7.1.2.03.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	2.2.7.9.2.01.00 – Provisão Deficit Financeiro (P)	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX



5.1.2 – RPPS - Registro do Direito a Receber

Evento: 54.0.166 – Registro do direito a receber consignado nos poderes.

```
SIAPEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:53 USUARIO : EDSON
EVENTO : 54.0.166 MNEMONICO : REG DIR REC CONSIGNADO PODERES
EXTENSO : REGISTRO DO DIREITO A RECEBER CONSIGNADO NOS PODERES
ES

EVENTO COMPLE. LISTA :
DOCUMENTOS PERMITIDOS : NL SINAI DO EVENTO: BALANCEADO
USO DO EVENTO : 1 -EXCLUSIVO DO GESTOR
CREDOR/RECOLHEDOR : 2 -EXIGE UG-GESTAO
INSCRIÇÃO : 19-UG + GESTAO
ABERTURA/ENCERRAMENTO : 0 -NORMAL (MENSAL) EXIGE FONTE: SIM - 3
CLASSIFICAÇÃO : 121129701 NATUREZA: ESTORNO: 545166
EXERCÍCIO DA NE :
INDICA GESTAO TESOURO : 00-INDIFERENTE
UG EXEC.1: 01-UG EMITENTE GESTAO EXEC.1: 01-GESTAO DO EMITENTE
UG EXEC.2: 02-UG FAVORECIDA GESTAO EXEC.2: 02-GESTAO DO FAVORECIDO
REST.CRED/FAV.UG/GEST: 00-INDIFERENTE
COMPLEMENTAR: MNEMONICO:
ORDEM CRONOLOGICA : 3-Nao Aplicavel UG EMIT.: UG FAVOR.:
2)
REGISTRO DE DIREITO A RECEBER (IPEROM) RELATIVO AS OBRIGATJES ASSUMIDAS EM CA
0
(EXIGE FONTE = SIM (1-EXERCICIO ANTERIOR; 2-EXERCICIO ATUAL; 3-NAO APLICAVEL))
```

```
SIAPEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:53 USUARIO : EDSON
EVENTO : 54.0.166 - REG DIR REC CONSIGNADO PODERES (CONTINUACAO TELA 2)
INDICADORES ORCAMENTARIOS
DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRE AS CARACTERISTICAS DA FONTE
DETALHAMENTO PI :

ROTEIRO DE CONTABILIZACAO
NA UG/GESTAO 1 NA UG/GESTAO 2
DEBITE CREDITE DEBITE CREDITE
1.2.1.1.2.97.01 2.3.7.1.2.03.00

PF3=SAI PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF12=RETORNA ENTER=CONTINUA
```

UG	Nome da Conta	Conta Corrente	Débito	Crédito
130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	1.2.1.1.2.97.01 – Outros Créditos de Longo Prazo	UG/ Gestão: 020001/00001 -	XX	
	2.3.7.1.2.03.00 – AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	TCE		XX

5.2 REGISTRO DO DIREITO A RECEBER NO ANO E DA OBRIGAÇÃO A SER PAGA NO ANO, COM A RESPECTIVA BAIXA E/OU CONTROLE PATRIMONIAL DA PROVISÃO ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Neste tópico teremos o registro da obrigação e do direito a receber no ano, ou seja, após o registro inicial, em caso de ocorrer aporte deverá ser realizado os lançamentos orientados a seguir, tanto nos Poderes e Órgãos quanto no RPPS



5.2.1 Poderes e Órgãos - Registro da obrigação referente ao aporte de recursos para cobertura de insuficiências financeiras

Observe que esse passivo já nasce com atributo de Indicador de Superávit Financeiro “F”, pois não necessita de autorização orçamentária posterior.

```

SIAFEM2020-TABELAS.EVENTOS.LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:56          USUARIO : EDSON
EVENTO : 54.0.167          MNEMONICO : REG OBRIG REF AP COB INS F
EXTENSO : REGISTRO DA OBRIGATMO REFERENTE AO APORTE DE RECUR
          SOS PARA COBERTURA DE INSUFICIENCIAS FINANCEIRAS

EVENTO COMPLE. LISTA :
DOCUMENTOS PERMITIDOS : NL          SINAL DO EVENTO: BALANCEADO
USO DO EVENTO : 1 -EXCLUSIVO DO GESTOR
CREDOR/RECOLHEDOR : 2 -EXIGE UG-GESTAO
INSCRIÇÃO : 00-NULO
ABERTURA/ENCERRAMENTO : 0 -NORMAL (MENSAL)          EXIGE FONTE: SIM - 2
CLASSIFICAÇÃO : 351320101          NATUREZA:          ESTORNO: 545167
EXERCÍCIO DA ME :
INDICA GESTAO TESOURO : 00-INDIFERENTE
UG EXEC.1: 01-UG EMITENTE          GESTAO EXEC.1: 01-GESTAO DO EMITENTE
UG EXEC.2: 02-UG FAVORECIDA          GESTAO EXEC.2: 02-GESTAO DO FAVORECIDO
REST.CRED/FAV.UG/GEST: 00-INDIFERENTE
COMPLEMENTAR:          MNEMONICO:
ORDEN CRONOLOGICA : 3-Mao Aplicavel          UG EMIT.:          UG FAVOR.:
3)
REGISTRO DA OBRIGATMO A SER PAGA NO ANO, COM A RESPECTIVA BAIXA E/OU CONTROLE
0
(EXIGE FONTE = SIM (1-EXERCICIO ANTERIOR; 2-EXERCICIO ATUAL; 3-MAO APLICAVEL)

SIAFEM2020-TABELAS.EVENTOS.LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:56          USUARIO: EDSON
EVENTO : 54.0.167 - REG OBRIG REF AP COB INS F          (CONTINUACAO TELA 2)
INDICADORES ORCAMENTARIOS
DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMpra AS CARACTERISTICAS DA FONTE
DETALHAMENTO PI :

          ROTEIRO DE CONTABILIZACAO
          NA UG/GESTAO 1          NA UG/GESTAO 2
          DEBITE          CREDITE          DEBITE          CREDITE
3.5.1.3.2.01.01          2.1.1.2.2.06.00
2.2.7.9.2.09.00          4.9.7.1.2.01.00

PF3=SAI PF7=VOLTAR TELA PF8=AVANCA TELA PF12=RETORNA ENTER=CONTINUA

```

UG	Nome da Conta	Conta Corrente	Débito	Crédito
020001 - TCE	3.5.1.3.2.01.01 – Recursos para Coberturas de Insuficiências Financeiras	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	2.1.1.2.2.06.00 – Aporte para cobertura de déficit financeiro a Pagar (F)	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX
	2.2.7.9.2.09.00 (–) Ajuste para Provisões de Longo Prazo	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	4.9.7.1.2.01.00 – Reversão de Provisão – Intra OFSS	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX



5.2.2 RPPS - Registro do direito a receber referente a obrigação de cada poder com a respectiva baixa patrimonial

Evento: 54.0.168 – Registro do direito a receber referente ao aporte de recursos para cobertura de insuficiências financeiras com a respectiva baixa patrimonial.

```

SIAFEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 12:00          USUARIO : EDSON
EVENTO : 54.0.168                        MNEMONICO : REG DIR A REC CONS BAI PATR
EXTENSO : REGISTRO DO DIREITO A RECEBER REFERENTE AO APORTE
DE RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIENCIAS FINAN
CEIRAS COM A RESPECTIVA BAIXA PATRIMONIAL
EVENTO COMPLE. LISTA :
DOCUMENTOS PERMITIDOS : NL                SINAL DO EVENTO: BALANCEADO
USO DO EVENTO : 1 -EXCLUSIVO DO GESTOR
CREDOR/RECOLHEDOR : 2 -EXIGE UG-GESTAO
INSCRIÇÃO : 00-NULO
ABERTURA/ENCERRAMENTO : 0 -NORMAL (MENSAL)    EXIGE FONTE: SIM - 2
CLASSIFICAÇÃO : 113629903    NATUREZA:        ESTORNO: 545168
EXERCÍCIO DA NE :
INDICA GESTÃO TESOIRO : 00-INDIFERENTE
UG EXEC.1: 01-UG EMITENTE    GESTÃO EXEC.1: 01-GESTÃO DO EMITENTE
UG EXEC.2: 02-UG FAVORECIDA    GESTÃO EXEC.2: 02-GESTÃO DO FAVORECIDO
REST.CRED/FAV.UG/GEST: 00-INDIFERENTE
COMPLEMENTAR:                MNEMO:
ORDEN CRONOLOGICA : 3-Não Aplicavel    UG EMIT.:    UG FAVOR.:
4)
REGISTRO DO DIREITO A RECEBER REFERENTE A OBRIGAÇÃO CONSIGNADA EM CADA PODER
0
(EXIGE FONTE = SIM (1-EXERCÍCIO ANTERIOR; 2-EXERCÍCIO ATUAL; 3-NAO APLICAVEL)

```

```

SIAFEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 12:00          USUARIO : EDSON
EVENTO : 54.0.168 - REG DIR A REC CONS BAI PATR    (CONTINUAÇÃO TELA 2)
INDICADORES ORÇAMENTARIOS
DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRAS AS CARACTERISTICAS DA FONTE
DETALHAMENTO PI :
ROTEIRO DE CONTABILIZAÇÃO
      NA UG/GESTÃO 1                NA UG/GESTÃO 2
DEBITE          CREDITE          DEBITE          CREDITE
1.1.3.6.2.99.03    4.5.1.3.2.02.01
3.9.9.9.2.01.00    1.2.1.1.2.97.01

PF3=SAI    PF7=VOLTAR TELA    PF8=AVANÇAR TELA    PF12=RETORNAR    ENTER=CONTINUAR

```

UG	Nome da Conta	Conta Corrente	Débito	Crédito
020001 - TCE	1.1.3.6.99.03 – Recursos para Coberturas de Insuficiências Financeiras	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	4.5.1.3.2.02.01 – Recursos para Cobertura de Déficit (P)	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX
	3.9.9.9.2.01.00 – Variação Patrimonial Déficit Financeiro Atuarial	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	1.2.1.1.2.97.01– Direito a Receber Déficit Financeiro Atuarial	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX



5.2.3 – Aporte Financeiro do Poderes e Órgãos ao RPPS

Neste tópico consta a orientação para a emissão da ordem bancária de descentralização financeira, termo apresentado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Ainda, cabe constar a informação do MCASP 8ª Edição, p. 345:

Todavia, ressalte-se que para cobertura de déficit **financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS**. Isso se deve ao fato de que, como o RPPS é o responsável primário pelo atendimento das despesas previdenciárias em comento e integra o OFSS do seu ente, este sendo o responsável último por tais despesas, não há necessidade de se determinar que o ente realize o registro das despesas orçamentárias a serem honradas por desequilíbrio financeiro, tendo em vista que o próprio RPPS já terá providenciado a contabilização desse gasto, assim, **ocorre apenas uma descentralização financeira**. Caso o ente contabilizasse o referido gasto, haveria uma duplicidade de registros orçamentários.

5.2.3.1 - Poderes e Órgãos - Ordem Bancária – Aporte Financeiro

Evento: 70.0.013 – Repasse “D” para “D” Aporte Financeiro

```
SIAFEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 07/10/2020 AS 08:47                USUARIO : EDSOM
EVENTO : 70.0.013                               MNEMONICO : REPASSE "D" P/ "D" AP FINAN
EXTENSO : REPASSE "D" P/ "D" APORTE FINANCEIRO

EVENTO COMPLE. LISTA :
DOCUMENTOS PERMITIDOS : 0B ML GR PD OR NS        SINAL DO EVENTO: DEVEDOR
USO DO EVENTO         : 0 -TODAS AS UNIDADES GESTORAS
CREDOR/RECOLHEDOR     : 1 -EXIGE CGC/CPF/IG(PF,EX,DP)/UG-GESTAO
INSCRICAO              : 19-UG + GESTAO
ABERTURA/ENCERRAMENTO : 0 -NORMAL (MENSAL)        EXIGE FONTE: SIM - 2
CLASSIFICACAO          : 1111XXYY                NATUREZA:          ESTORNO: 705013
EXERCICIO DA NE        :
INDICA GESTAO TESOIRO  : 00-INDIFERENTE
UG EXEC.1: 01-UG EMITENTE          GESTAO EXEC.1: 01-GESTAO DO EMITENTE
UG EXEC.2: 01-UG EMITENTE          GESTAO EXEC.2: 01-GESTAO DO EMITENTE
REST.CRED/FAV.UG/GEST: 12-UG FAVO DIFERE UG EMIT, ORGAO SUPERIOR DIFERENTE
COMPLEMENTAR:                      MNEMONICO:
ORDEM CROMOLOGICA      : 2-Nao Controla          UG EMIT.:          UG FAVOR.:
TRANSFERENCIA DA CONTA MOVIMENTO PARA CONTA MOVIMENTO DE OUTRA UNIDADE GESTOR
EVENTO MAQUINA: 701974
0
(EXIGE FONTE = SIM (1-EXERCICIO ANTERIOR; 2-EXERCICIO ATUAL; 3-NAO APLICAVEL))
```



```

SIAFEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 07/10/2020 AS 08:14          USUARIO: EDSON
EVENTO : 70.0.013 - REPASSE "D" P/ "D" AP FINAN          (CONTINUACAO TELA 2)
INDICADORES ORCAMENTARIOS
DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMpra AS CARACTERISTICAS DA FONTE
DETALHAMENTO PI :

                                ROTEIRO DE CONTABILIZACAO
                                NA UG/GESTAO 1          NA UG/GESTAO 2
                                DEBITE          CREDITE          DEBITE          CREDITE
2.1.1.2.2.06.00
8.2.1.1.1.01.01          8.2.1.1.4.00.00

PF3=SAI    PF7=VOLTAR TELA    PF8=AVANCA TELA    PF12=RETORNA    ENTER=CONTINUA

```

UG	Nome da Conta	Conta Corrente	Débito	Crédito
020001 - TCE	2.1.1.2.2.06.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Financeiro	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	1.1.1.1.X.XX.XX – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX
	8.2.1.1.1.01.01 – DDR DISPONÍVEL – do Exercício Atual	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	8.2.1.1.4.XX.XX – DDR Utilizada	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX

5.2.3.2 – RPPS - Recebimento do Aporte Financeiro

Evento: 55.0.541 – Registro da entrada do recurso com a respectiva baixa patrimonial do direito a receber referente ao valor consignado no ano.

```

SIAFEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:39          USUARIO : EDSON
EVENTO : 55.0.541          MNEMONICO : CONTA "D" REG OB EM TRANSITO
EXTENSO : REGISTRO DA ENTRADA DO RECURSO COM A RESPECTIVA BA
          IXA PATRIMONIAL DO DIREITO A RECEBER REFERENTE AO
          VALOR CONSIGNADO NO ANO
EVENTO COMPLE. LISTA :
DOCUMENTOS PERMITIDOS : NL OB NS          SINAL DO EVENTO: BALANCEADO
USO DO EVENTO : 0 -TODAS AS UNIDADES GESTORAS
CREDOR/RECOLHEDOR : 2 -EXIGE UG-GESTAO
INSCRICAO : 05-DOMICILIO BANCARIO
ABERTURA/ENCERRAMENTO : 0 -NORMAL (MENSAL)          EXIGE FONTE: SIM - 2
CLASSIFICACAO : 1111XXYY          NATUREZA:          ESTORNO: 555541
EXERCICIO DA ME :
INDICA GESTAO TESOURO : 00-INDIFERENTE
UG EXEC.1: 01-UG EMITENTE          GESTAO EXEC.1: 01-GESTAO DO EMITENTE
UG EXEC.2: 02-UG FAVORECIDA          GESTAO EXEC.2: 02-GESTAO DO FAVORECIDO
REST.CRED/FAV.UG/GEST: 00-INDIFERENTE
COMPLEMENTAR:          MNEMONICO:
ORDEN CROMOLOGICA : 3-Nao Aplicavel          UG EMIT.:          UG FAVOR.:

REGISTRO DA ENTRADA DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DOS PODERES COM A RESPECTIVO CO
0
(EXIGE FONTE = SIM (1-EXERCICIO ANTERIOR; 2-EXERCICIO ATUAL; 3-NAO APLICAVEL)

```



```

SIAPEM2020-TABELAS,EVENTOS,LISEVENTO ( LISTA EVENTOS )
CONSULTA EM 02/12/2020 AS 11:14                USUARIO: EDSON
EVENTO : 55.0.541 - CONTA "D" REG OB EM TRANSITO  (CONTINUACAO TELA 2)
INDICADORES ORCAMENTARIOS
DETALHAMENTO FONTE : 0-CUMPRA AS CARACTERISTICAS DA FONTE
DETALHAMENTO PI :

      ROTEIRO DE CONTABILIZACAO
      NA UG/GESTAO 1      NA UG/GESTAO 2
      DEBITE      CREDITE      DEBITE      CREDITE
1.1.1.1.1.XX.YY      1.1.3.8.1.06.04
7.7.1.1.1.XX.YY      8.2.1.1.1.01.01
8.2.1.1.1.01.04      7.7.4.9.9.00.00
3.9.9.9.2.01.00      1.1.3.6.2.99.03

PF3=SAI      PF7=VOLTAR TELA      PF8=AVANCA TELA      PF12=RETORNA      ENTER=CONTINUA

```

UG	Nome da Conta	Conta Corrente	Débito	Crédito
020001 - TCE	1.1.1.1.1.XX.YY- Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	1.1.3.8.1.06.04 - Demais Ordens Bancárias Emitidas a Compensar	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX
	7.7.1.1.1.XX.YY - Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
	8.2.1.1.1.01.01 - DDR Disponível - do exercício atual	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX
020001 - TCE	8.2.1.1.1.01.04 - DDR Bloqueada - Valores em Trânsito - Exercício.	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
020001 - TCE	7.7.4.9.9.00.00 - (-) Ajuste Controle Domicílio + Fonte	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX
020001 - TCE	3.9.9.9.2.01.00 - Variação Patrimonial Déficit Financeiro Atuarial	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário	XX	
020001 - TCE	1.1.3.6.2.99.03 - Outros Créditos Previdenciários Déficit Financeiro	130011/13011 ou 130012/13012 - Plano Financeiro - Plano Previdenciário		XX



4 - Conclusão

É de se reconhecer que a contabilidade enquanto ciência social aplicada está sujeita a mudanças e atualizações, ainda mais na esfera pública que está atravessando o período de convergência às Normas Internacionais.

Ipso facto, este roteiro não tem por objetivo de substituir a normas orçamentária, financeira e contábil, tampouco esgotar a temática previdenciária, pois ela é, por natureza, complexidade e mutável.

Doravante, a Diretoria Central de Contabilidade e Diretoria de Normatização e Acompanhamento Fiscal, por intermédio das Contadorias de Normas e Treinamento e Conformidade Contábil encontram-se à disposição de todos para receber sugestões, críticas, bem como, elucidar dúvidas sobre qualquer capítulo e/ou assunto contido neste documento, por meio do endereço eletrônico: contabilidade@sefin.ro.gov.br.

Por fim, cabe repisar que haverá complemento deste Roteiro, com as fases 2 e 3, com suas numerações próprias.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

Elaboração e Padronização:

Jeferson Fernando Furlanetto Erpen

Contador Central de Normas e Treinamentos

Edson Silva da Cunha

Contador Central de Conformidade Contábil

Revisão:

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

Assessora Técnica Contábil

Tony Marcel Lima da Silva

Contador Central de Estudos Econômicos-Previdenciários

De acordo:

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal

Laila Rodrigues Rocha

Diretora Central de Contabilidade

Publique-se:

Jurandir Cláudio Dadda

Superintendente de Contabilidade